



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2686

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Errata	2
Agência Municipal de Meio Ambiente	4
Atos Administrativos	4
LICENÇAS AMBIENTAIS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81

Praça José Caldas Cavalcanti

Telefone: (87) 3875-1632

Site: www.cabrobo.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49

Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2686

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICIPIO DE CABROBÓ/PE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-FMAS PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026-FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMS

- Contrato nº 001/2026-FMAS-

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fundamentação legal: **Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações c/c Decreto Municipal nº 121/2023**

Contratante: **Fundo Municipal de Assistencia Social.** Contratada: **ACONTEC CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81.** Valor Global: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Vigência: **12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

DATA: **25/06/2026.** Marcos Rosbany dos Santos Carvalho – Secretário de Assistência Social.

MUNICIPIO DE CABROBÓ/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-FMS PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026-FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMS

- Contrato nº 007/2026-FMS-

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fundamentação legal: **Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações c/c Decreto Municipal nº 121/2023**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **ACONTEC CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81.** Valor Global: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Vigência: **12**

(doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA: **19/06/2026.** THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA – Secretária de Saúde.

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-FMS PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026-FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMS ERRATA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando a identificação de erro material durante a publicação dos extratos do presente procedimento, cujos mesmos foram veiculados em 03 de junho de 2026, na edição de nº 2672 do Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE, **FICA RETIFICADO** o valor global da Contratação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Valor Global: **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)"**

Leia-se:

"Valor Global: **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)"**

Em decorrência da correção acima, ficam igualmente retificados todos os demais atos publicados que façam referência ao valor global da contratação, devendo ser considerados os valores efetivamente constantes da proposta apresentada pela contratada.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes dos atos supramencionados, promovendo-se a presente retificação exclusivamente para correção de erro material identificado nos autos.

Cabrobó/PE, 26 de junho de 2026.

THIAGO LOPES QUIRINO
Agente de Contratações
Portaria nº 201/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026-FMAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2686

Página 3 de 6

Considerando a identificação de erro material durante a fase preparatória para formalização contratual, conforme Relatório de Ocorrência e Saneamento de Erro Material constante dos autos;

Considerando que a proposta apresentada pela futura contratada estabelece o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo este o valor efetivamente pretendido para a presente contratação;

FICAM RETIFICADOS o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR do presente procedimento, exclusivamente quanto aos valores da contratação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Valor mensal estimado: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**"

"Valor Global Estimado: **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**"

Leia-se:

"Valor mensal estimado: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

"Valor Global Estimado: **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**"

Em decorrência da correção acima, ficam igualmente retificados todos os trechos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que façam referência ao valor mensal e ao valor global da contratação, devendo ser considerados os valores efetivamente constantes da proposta apresentada pela futura contratada.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes dos atos supramencionados, promovendo-se a presente retificação exclusivamente para correção de erro material identificado nos autos.

Cabrobó/PE, 23 de junho de 2026.

MARCOS ROSBANY DOS SANTOS CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Portaria nº 177/2025



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2686

Página 4 de 6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

LICENÇAS AMBIENTAIS



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 955, Cabrobó/PE

CEP 56.180-000 – Email-ammacabrobo2019@gmail.com

Fone: 87-3875-1632 CNPJ-35.841.793/0001-56



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO

LR - Nº 06.00002.2026

Data de emissão: 25/06/2026

Data de validade: 25/06/2028

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da LEI Nº 1.905, DE 29 DE JULHO DE 2019 e em atendimento ao expediente administrativo Nº 06.00014.2026, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO.

Dados

Tipo de atividade ou empreendimento: O projeto enquadra-se na tipologia “Empreendimentos comerciais e de serviços”, subtipologia Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (entre 300 e 5.000 m²) - supermercados, com área construída de 3.254,54 m², enquadramento H.

Endereço: RUA DA MATRIZ. S/N, BEIRA RIO, CABROBÓ/PE

Razão social do requerente: ACM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 44.846.016/0001-95

Condicionantes e Exigências

1. Concede-se a presente Licença Ambiental Municipal de Regularização (LP + LI) com fundamento nas informações constantes no Processo de Licenciamento nº 06.00014.2026, para a implantação de estrutura de supermercado em favor do empreendimento ACM Distribuidora de Alimentos Ltda, sob o nº 44.846.016/0004-38.
2. O empreendimento possuirá os seguintes espaços: estacionamento, 2 banheiros para os clientes (feminino e masculino), lanchonete, mezanino administrativo, loja, 5 câmaras frias, depósito, 2 banheiros para funcionários (feminino e masculino), padaria, sala de máquinas, vestiários (masculino e feminino), refeitório, área de descanso, subestação, depósito temporário de resíduos e espaço para descarregamento dos veículos.
3. Remover os Resíduos da Construção Civil (RCC) dispostos em vias públicas e áreas externas ao empreendimento. Na solicitação da Licença de Operação, apresentar relatório fotográfico e comprovantes de destinação emitidos por empresa licenciada.
4. Manter a adequada segregação, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a fase de implantação do empreendimento. Disponibilizar caçambas e/ou lixeiras para o descarte desses materiais, sendo vedada sua disposição em vias públicas ou áreas não autorizadas.
5. Executar as medidas mitigadoras e programas ambientais previstos no Plano de Controle Ambiental (PCA), no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2686

Página 5 de 6

6. Realizar manutenção preventiva dos equipamentos, veículos e maquinários utilizados na obra, visando prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e graxas.
7. Deverão ser adotadas medidas de controle de ruído, como a realização das atividades em horário comercial e a manutenção adequada dos equipamentos, de modo a evitar a emissão de níveis sonoros acima dos estabelecidos na legislação vigente.
8. Promover ações periódicas de educação ambiental e sensibilização dos colaboradores quanto ao gerenciamento de resíduos, uso racional de água e energia e prevenção de acidentes ambientais.
9. O empreendedor deverá realizar o monitoramento dos indicadores ambientais previstos no Plano de Controle Ambiental (PCA), mantendo registros atualizados em relatórios técnicos que permitam avaliar o desempenho ambiental da implantação do empreendimento.
10. Apresentar Relatório Consolidado de Monitoramento Ambiental da Obra, contendo, no mínimo, os indicadores acompanhados (geração e destinação de RCC, percentual de atendimento ao PGRCC, consumo de água e energia, dentre outros previstos no PCA), análise dos resultados obtidos, registro das ações de educação ambiental realizadas e descrição das medidas corretivas e preventivas adotadas durante a execução do empreendimento.
11. O empreendedor deverá implantar a sinalização viária horizontal e vertical entorno do empreendimento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as diretrizes do órgão municipal competente, visando garantir a segurança de pedestres e condutores, além da adequada organização do fluxo de veículos nas áreas de acesso e entorno do estabelecimento. No ato da solicitação da Licença de Operação, apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação da sinalização viária.
12. Durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas de controle da emissão de material particulado, incluindo a umidificação periódica das áreas de serviço e/ou uso de barreiras físicas, bem como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores.
13. Implementar a segregação dos resíduos na fonte, com identificação padronizada das lixeiras quanto à tipologia em, pelo menos, recicláveis e não recicláveis.
14. Manter os resíduos devidamente acondicionados até o momento da coleta pública, evitando exposição direta e atração de vetores.
15. No ato de solicitação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar comprovante de abastecimento de água (fatura ou documento equivalente);
16. No ato de solicitação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar relatório fotográfico da obra, demonstrando: i) conclusão das estruturas; ii) área de armazenamento dos resíduos; área de carga e descarga; implantação de lixeiras no empreendimento.
17. O empreendedor deverá executar medida de compensação ambiental mediante implantação e manutenção de arborização urbana em área pública a ser previamente definida e aprovada pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Cabrobó (AMMA), utilizando espécies nativas da Caatinga ou adaptadas às condições climáticas locais, conforme termo de compromisso firmado entre o empreendedor e esta Agência Ambiental.

Requisitos

1. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
2. Esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima listadas, deverá ser mantida disponíveis à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos do Estado e Federal.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2686

Página 6 de 6

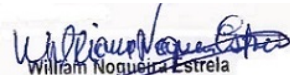
3. Qualquer modificação ou ampliação do empreendimento deverá ter prévia anuência desta Agência Municipal de Meio Ambiente.
4. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a AMMA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme o § 4º do inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA 237/1997 e o §4º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Observações

1. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal nº. 6.514/2008.
2. A omissão ou falsa descrição de informações por parte do interessado para emissão desta Licença Ambiental o sujeitará a penalidades cabíveis.
3. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Agência Municipal de Meio Ambiente a qualquer tempo.
4. Esta Agência Municipal de Meio Ambiente poderá, mediante decisão motivada, modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença Ambiental, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Assinaturas

Superintendente


William Nogueira Estrela
Presidente da Agência
Municipal de Meio Ambiente
Portaria 493/2025

Assessor Técnico Ambiental


Ana Cecília Novaes de Sá
Assessor Técnico Ambiental
Portaria nº 155/2026

Gerente de Licenciamento e Fiscalização


Leonildo Pedro Ferreira da Silva
Gerente de Lic. e Fisc. Ambiental
Portaria n 494/2025